



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.372, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a urbanização de área de terra de propriedade da Usina Eldorado S.A, conforme a Lei Complementar nº 1.956, de 15 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convertida em zona urbanizada, uma gleba de terras rurais de Propriedade da Usina Eldorado S.A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária (sociedade anônima fechada), CNPJ 05.620.523/0001-54, medindo 149,4828 ha (cento e quarenta e nove hectares e quatro mil oitocentos e vinte e oito metros quadrados), perímetro de 5.109,40 m, com as matrículas nº 14.092, 19.626 e 19.627 matriculada sob nº 20.338, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante - MS, com a seguinte descrição da parcela:

MEMORIAL DESCRITIVO – Imóvel: Usina Eldorado – Fazenda São Pedro Proprietário: Usina Eldorado S.A Município: Rio Brilhante - MS Comarca: Rio Brilhante - MS Matrícula: 14.092, 19.626, 19.627. Área das matrículas: 150,0773 ha Código do Imóvel: 950.041.526.231-6 Área a ser unificada (ha): 149,4828 ha Perímetro (m): 5.109,40 m

DESCRIÇÃO PERIMETRAL – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AFR-M-X753, de coordenadas E 807.538,390 m e N 7.580.043,870 m; situado no limite da Fazenda São Pedro, Matrícula 19.628; deste, segue confrontando com a Fazenda São Pedro - Matrícula 19.628, com azimute 122°07'20" e distância de 1.603,42 m, até o vértice AFR-M-B746, de coordenadas E 808.896,350 m e N 7.579.191,290 m; situado no limite da Fazenda São Pedro - Matrícula 19.628 e na margem da Rodovia MS 145; deste, segue pela margem da Rodovia MS 145, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°25'26" e 31,02 m, até o vértice V-01, de coordenadas E 808.869,109 m e N 7.579.176,452 m; 231°54'23" e 21,10 m, até o vértice V-02, de coordenadas E 808.852,505 m e N 7.579.163,437 m; 222°03'57" e 33,28 m, até o vértice V-03, de coordenadas E 808.830,207 m e N 7.579.138,728 m; 214°50'29" e 31,75 m, até o vértice V04, de coordenadas E 808.812,067 m e N 7.579.112,670 m; 210°54'51" e 22,62 m, até o vértice V-05, de coordenadas E 808.800,445 m e N 7.579.093,262 m; 203°58'39" e 20,29 m, até o vértice AFR-M-9982, de coordenadas E 808.792,201 m e N 7.579.074,724 m; 190°54'16" e 39,76 m, até o vértice V-06, de coordenadas E 808.784,679 m e N 7.579.035,683 m; 187°32'54" e 27,35 m, até o vértice M-07, de coordenadas E 808.781,087 m e N 7.579.008,572 m; 212°11'27" e 288,50 m, até o vértice AFR-M-X923, de coordenadas E 808.627,390 m e N 7.578.764,420 m; 225°45'22" e 16,61 m, até o vértice AFR-V-C411, de coordenadas E 808.615,490 m e N 7.578.752,830 m; 230°00'17" e 17,02 m, até o vértice AFR-V-C412, de coordenadas E 808.602,450 m e N 7.578.741,890 m; 234°44'27" e 33,02 m, até o vértice AFRV-C413, de coordenadas E 808.575,490 m e N 7.578.722,830 m; 243°00'43" e 16,97 m, até o vértice AFR-M-X922, de coordenadas E 808.560,370 m e N 7.578.715,130 m; 221°00'56" e 24,66 m, até o vértice AAK-V-10921, de coordenadas E 808.544,189



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

m e N 7.578.696,526 m; 221°54'54" e 17,64 m, até o vértice AAK-V-10922, de coordenadas E 808.532,404 m e N 7.578.683,398 m; 214°39'21" e 20,90 m, até o vértice AAK-V-10923, de coordenadas E 808.520,521 m e N 7.578.666,210 m; 209°44'04" e 19,36 m, até o vértice AFR-V-C414, de coordenadas E 808.510,920 m e N 7.578.649,400 m; 207°01'17" e 18,53 m, até o vértice AFRV-C415, de coordenadas E 808.502,500 m e N 7.578.632,890 m; 201°27'20" e 33,85 m, até o vértice AFR-V-C417, de coordenadas E 808.490,120 m e N 7.578.601,390 m; 186°07'08" e 41,18 m, até o vértice AFR-V-C418, de coordenadas E 808.485,730 m e N 7.578.560,440 m; 194°39'21" e 26,92 m, até o vértice AFR-V-C419, de coordenadas E 808.478,920 m e N 7.578.534,400 m; 198°54'40" e 12,56 m, até o vértice AFR-M-X924, de coordenadas E 808.474,850 m e N 7.578.522,520 m; situado na margem da Rodovia MS 145 e no limite da Fazenda São Pedro - Matrícula 19.628; deste, segue confrontando com a Fazenda São Pedro - Matrícula 19628, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°04'18" e 149,65 m, até o vértice AFR-M-9976, de coordenadas E 808.395,390 m e N 7.578.395,710 m; 302°11'10" e 302,85 m, até o vértice AFR-M-9979, de coordenadas E 808.139,080 m e N 7.578.557,030 m; 302°10'35" e 900,01 m, até o vértice AFR-M9980, de coordenadas E 807.377,300 m e N 7.579.036,310 m; 302°10'18" e 399,97 m, até o vértice AFR-M-X752, de coordenadas E 807.038,740 m e N 7.579.249,280 m; 32°09'44" e 938,63 m, até o vértice AFRM-X753, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, azimutes, distâncias, área e perímetro aqui descritos encontram-se representados no sistema plano de projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal desobrigado de prestar os serviços públicos essenciais na localidade objeto desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brillhante – MS, 16 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal